



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 2.002, DE 05 DE MAIO DE 2022.

Abre Crédito Suplementar, inclui fontes de recursos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o executivo municipal autorizado a proceder abertura crédito suplementar e a incluir fonte de recursos, na seguinte dotação de despesa:

02.007.001-08.244.0055.1.185.4.4.90.51.00-Ficha-00325-Fonte-2.00 250.000,00

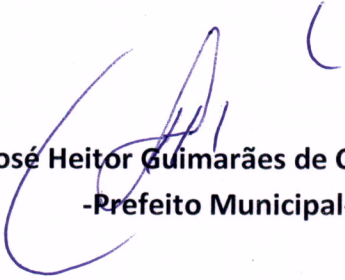
Parágrafo único: O crédito suplementar mencionado neste artigo serão utilizados para Reforma e ampliação do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, utilizando recursos de superávit financeiro de exercícios anteriores das fontes 2.00 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito suplementar autorizado nesta lei o superávit financeiro de Recursos Não Vinculados de Impostos – Fonte 200, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, nos termos do inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º Fica ainda o executivo municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária discriminada no artigo 1º desta Lei, até o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), caso seja necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 05 de maio de 2022.


José Heitor Guimarães de Carvalho
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG
Através do Diário de Avisos e Publicações
no período de 05/05/22 a 22/05/22
Flavio

PREFEITURA MUNICIPAL
Nazareno
é Minas